

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 7/2025**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA A PRFN5ª REGIÃO**

O SUBPROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 01 vaga de estágio remunerado de NÍVEL SUPERIOR em **Ciências Contábeis** para a unidade sede da PRFN5ª Região em Recife e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital,

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estágio remunerado de nível superior do curso de Ciências Contábeis.

1.2 O cadastro e reserva se destina às vagas que surgirem ao longo do período de validade do certame.

1.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1.4. A jornada de atividade em estágio será de até **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, a ser cumprida pelo estudante, de forma presencial na sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, localizada na Avenida Senador José Henrique, 231, Ilha do Leite, Empresarial Charles Darwin, 18º e 19º andar, Recife/PE, devendo o horário de estágio compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PRFN/5ª Região.

1.5. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

1.6. O valor da bolsa de estágio é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), com a possibilidade de progressão em curto prazo para a bolsa no valor de **R\$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais).

1.7. O valor do auxílio transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

2. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO

2.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

2.2. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser efetuada no período indicado no item 10 (cronograma), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01) junto com os documentos e envio para o email **selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br**, juntamente com a documentação solicitada abaixo, com o título **“INSCRIÇÃO - SELEÇÃO - ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EDITAL Nº 7/2025- PRFN5”**, no campo de assunto do e-mail.

2.3. São documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), apenas no caso dos candidatos negros e pardos, devidamente preenchida e assinada;

- c) Currículo;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente (menos de 60 dias de emitido) e sem rasuras;
- g) Histórico do curso de ciências contábeis emitido em data recente (menos de 60 dias de emitido) e sem rasuras.

2.4. O Formulário de inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com as cópias dos documentos indicados no item anterior, todos digitalizados em formato PDF, e enviados por e-mail conforme item 2.2

2.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado

3. REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculado no respectivo curso para o qual vai concorrer em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2. Estar cursando entre o 2º (segundo) e o 6º (sexto) semestre.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Análise curricular e a entrevista serão realizadas de forma simultânea pelo avaliador para cada candidato, que será convocado no período indicado no cronograma.

5.1.1 A convocação será feita via telefone e/ou através de e-mail, informados no ato da inscrição.

5.1.2. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) para a análise curricular e para a entrevista, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma delas;

5.2.3. A seleção será realizada presencialmente na sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, no endereço constante do item 3.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

6.2. Em caso de empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, indicada no item 9.3 deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

7.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos por meio eletrônico.

8.2. Os candidatos selecionados serão convocados para o preenchimento da vaga disponível e daquelas que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.3. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN/5.

8.4. O candidato classificado que, chamado e assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PRFN5^a, será desclassificado.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradora Regional da Fazenda Nacional na 5^a Região.

9.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN/5 por mensagem eletrônica para selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br.

9.3. A comissão de seleção dos estagiários será composta pela Subprocuradora Regional, Paula Armstrong Sayão, pelo Chefe do Apoio Administrativo, Erivaldo Honorato Júnior e pelos servidores do Apoio Administrativo da PRFN5, Verônica Bahia e Anna Caroline Herculano.

9.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados".

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	de 26/11/2025 a 08/12/2025
Análise curricular e entrevistas	de 10 a 12/12/2025
Divulgação do Resultado e convocação (data provável)	16/12/2025

Documento assinado eletronicamente

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO

Subprocuradora Regional da Fazenda Nacional na 5^a Região

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM NÍVEL SUPERIOR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 7/2025

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Nível Superior, conforme Edital nº 7/2025.

NOME			
CPF			
CELULAR (COM DDD)		TELEFONE (COM DDD)	
E-MAIL			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando o ____º (_____) semestre /ano do ensino superior, da Instituição de Ensino _____ no turno _____.

Na oportunidade, informo que:

- () Possuo deficiência, qual seja: _____ ;
 () Não possuo deficiência.

Recife, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial, apenas no caso dos candidatos negros e pardos;
- Documento de identificação com foto;
- Histórico do curso de graduação com data recente;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM NÍVEL SUPERIOR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 7/2025

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a),

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis

Recife, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão, Procurador(a) Regional Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55710929** e o código CRC **EA976562**.

Referência: Processo nº 12883.001538/2024-16.

SEI nº 55710929